



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 5 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 5475

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJRBMTLGQTU4MJE0QJK5MD

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

LEI Nº 876/2023

Concede reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Serrolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica concedido aumento real de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a incidir sobre o salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Serrolândia, após aplicação do percentual previsto em lei específica, da revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 05 de abril de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal